



### RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA

PROCESSO N.º:	537357/2023
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE
CNPJ:	03.239.019/0001-83
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	ERICO STEVAN GONCALVES
RELATOR:	WALDIR JÚLIO TEIS
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	GUARANTA DO NORTE
NÚMERO OS:	3875/2024
EQUIPE TÉCNICA:	BRUNO ANSELMO BANDEIRA

Senhor Secretário,

Trata-se do relatório técnico de defesa sobre as contas anuais de governo do Município de Guarantã do Norte, referentes ao exercício 2023, elaborado com o objetivo de subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em atendimento aos arts. 31, 71, I, 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, aos arts. 1º, I, e 26 da Lei Complementar Estadual n.º 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) e aos arts. 1º, inciso I, 10, inciso I, 170, 172, 173, 185 e 187, §2º, da Resolução Normativa n.º 16/2021.

Na análise, foi constatado 1 (um) achado que está consignado no relatório técnico preliminar (documento digital n.º 471145/2024). O Prefeito Municipal, Sr. Erico Stevan Gonçalves, foi devidamente citado para se manifestar acerca daquela irregularidade e das propostas de recomendações.

Diante das informações e dos documentos apresentados pela defesa (documento digital n.º 477474/2024), a equipe técnica considerou sanado aquele achado preliminarmente apontado e manteve as recomendações propostas.

Desse modo, considerando que o processo foi instruído nos termos dos arts. 100 e 187, §2º, da Resolução Normativa n.º 16/2021, acompanho o entendimento técnico e, considerando que os autos das contas anuais de governo do Município de Guarantã do Norte se encontram conclusos por esta Secretaria de Controle Externo, opino pelo prosseguimento processual nos termos regimentais para a emissão de parecer prévio.

Em Cuiabá-MT, 25 de junho de 2024

SERGIO HENRIQUE PIO DE SALES  
SUPERVISOR

